

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

07/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de brigadistas para festividades de carnaval do município de Ubatuba em 2024.

DATA DA SESSÃO

De **07/02/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00m até as 14h00m



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024**(Processo Administrativo n.º 1054/2024)**

Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/02/2024**Horário da Fase de Lances:** Das 08h00m até as 14h00m**Link:** <https://bll.org.br/>**Critério de Julgamento:** *menor preço***Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Global***1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, **para Contratação de empresa especializada em serviços de brigadistas para realização das festividades de carnaval do município de Ubatuba em 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

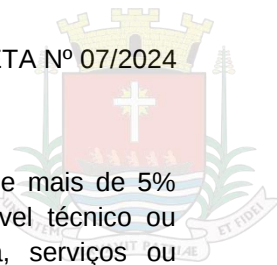
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal da BLL onde será realizada a sessão: <https://bll.org.br/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:**
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto





seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com





a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declara sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.8.4. Declara de enquadramento de ME/EPP ou não;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).





4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:





- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).





- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou **inabilitados** (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação





9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento;

9.12.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 01 de fevereiro de 2024

DIEGO DIAS PINTO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

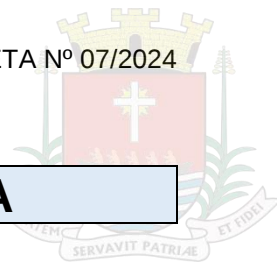
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



**Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA**

Ubatuba, 29 de janeiro de 2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
2. OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviços de brigadistas para o Carnaval 2024 no Município de Ubatuba-SP.

ITEM	UNI	QTD.	DIÁRIAS	DESCRIPTIVO
01	PAX	03	6	03 brigadistas por dia disponíveis para o Carnaval Histórico, Festival de Marchinhas e Matinês que serão divididos previamente de acordo com a programação do evento. 6 horas por dia
02	PAX	03	4	03 brigadistas por dia disponíveis para o carnaval que acontecerá na Praça de Eventos da Av. Iperoig em horários previamente combinados com os organizadores do evento. 6 horas por dia
03	PAX	02	4	02 brigadistas por dia disponíveis para o carnaval que acontecerá na Maranduba em horários previamente combinados com os organizadores do evento. 6 horas por dia

***OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá considerar também os valores de transporte, alimentação, encargos pessoais, outros encargos necessários para a execução do serviço.

3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

A empresa contratada deve atender a requisitos específicos, incluindo experiência com eventos de grande porte e outros requisitos sendo:

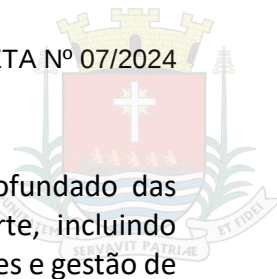
a) Certificação e Treinamento Específico:

- Exigir que os brigadistas possuam certificação em cursos específicos de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de emergência. Garantir que a formação esteja atualizada e em conformidade com as normas regulamentares locais.

b) Experiência Prática e Atualização Periódica:

- Estabelecer como requisito a experiência comprovada em situações reais de primeiros socorros e controle de incêndios. Além disso, demandar a participação regular em treinamentos e simulações para manter as habilidades dos brigadistas sempre atualizadas.

c) Conhecimento das Normas de Segurança:



- Certificar-se de que os brigadistas possuem conhecimento aprofundado das normas de segurança específicas para eventos de grande porte, incluindo regulamentações relacionadas a evacuação, prevenção de acidentes e gestão de multidões.

d) Habilidade de Comunicação e Coordenação:

- Exigir habilidades eficientes de comunicação e coordenação, uma vez que os brigadistas precisam agir de forma rápida e eficaz em situações de emergência. A capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com outras equipes de segurança também é crucial.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Apresentação de proposta de preços detalhada, considerando todos os serviços necessários.

4.2 A forma de pagamento, cronograma de pagamentos e eventuais penalidades por descumprimento de prazos estabelecidos pelo setor responsável pelas contratações da Prefeitura Municipal de Ubatuba e seguirão as normativas estabelecidas na Lei 14133/2021.

4.3 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

5 JUSTIFICATIVA

A contratação de brigadistas para o Carnaval de Ubatuba é imprescindível para garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes durante o evento. Com a concentração massiva de foliões e a diversidade de atividades, a presença de uma equipe especializada em primeiros socorros e prevenção de acidentes se torna crucial para responder prontamente a possíveis emergências médicas, assegurando um ambiente festivo seguro e respeitando as normativas de segurança necessárias para eventos dessa magnitude.

6. SECRETARIA RESPONSÁVEL

- Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- **Fiscal do Contrato:** Almir Rogério Feliciano de Moura - Secretário Municipal de Segurança Pública

7. DADOS DO EVENTO

Nome: Uba Folia 2024

Locais: Praça de Eventos (Centro) e Bairro da Maranduba

Datas: de 09 a 12 de fevereiro de 2024

Horário: a partir das 20h com previsão para encerramento às 2h.

DIEGO DIAS PINTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública



Anexo II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O Carnaval de Ubatuba é uma celebração cultural de grande importância para a comunidade local, atraindo visitantes de todo o país. Este estudo técnico preliminar visa analisar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em segurança não armada para garantir um ambiente seguro e tranquilo durante o carnaval.

O objetivo é fornecer subsídios para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA para o Carnaval 2024 no Município de Ubatuba-SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de brigadistas para o Carnaval de Ubatuba se revela essencial diante das dimensões e da complexidade do evento. A presença de uma equipe treinada em primeiros socorros e combate a incêndios é crucial para assegurar a segurança dos foliões, mitigar riscos potenciais e proporcionar uma resposta rápida e eficiente a eventuais emergências. Com o aumento significativo da concentração de pessoas durante as festividades, a presença estratégica de brigadistas em pontos - chave do evento não apenas fortalece a prevenção de acidentes, mas também confere tranquilidade aos participantes, consolidando o Carnaval de Ubatuba como uma celebração alegre e, acima de tudo, segura.

Além disso, a contratação de brigadistas para o Carnaval de Ubatuba está alinhada com as normativas de segurança exigidas para eventos de grande porte. Esses profissionais não só desempenham um papel crucial em situações de emergência médica, mas também são fundamentais para coordenar evacuações, monitorar áreas de risco e garantir que todas as normas de segurança sejam devidamente aplicadas. Em suma, a presença proativa de brigadistas contribui significativamente para a integridade e o sucesso do Carnaval, proporcionando aos participantes uma experiência festiva livre de riscos e imprevistos indesejados.

2.1 IMPORTÂNCIA DO EVENTO

O Carnaval é um evento tradicional e de grande relevância cultural no Brasil e para a cidade de Ubatuba. A sua realização contribui não apenas para a celebração festiva, mas também para a promoção do turismo local, fomentando a economia da região e fortalecendo o espírito comunitário desempenhando um papel crucial como um ícone cultural e atrativo para visitantes. Este evento festivo não apenas celebra a rica herança cultural da região, mas também serve como um poderoso motor de desenvolvimento econômico. A atmosfera vibrante, desfiles de blocos, shows e festividades carnavalescas criam um ambiente cativante, atraindo turistas de todas as partes em busca de uma experiência única. O Carnaval de Ubatuba não é apenas uma celebração local, mas uma

vitrine para a diversidade e hospitalidade da cidade, impulsionando o setor turístico e contribuindo significativamente para a promoção da identidade cultural e crescimento econômico local.

2.2 AUMENTO DO PÚBLICO

O constante aumento do público exige uma revisão e reforço nas estratégias de segurança. A presença de uma empresa especializada é crucial para lidar com o crescente fluxo de pessoas, garantindo a ordem, prevenindo situações de risco e proporcionando uma experiência positiva a todos os participantes.

2.3 NORMAS DE SEGURANÇA

A contratação da empresa deve pautar-se no cumprimento rigoroso das normas de segurança vigentes, incluindo a capacitação da equipe em procedimentos de primeiros socorros e eventuais ações de prevenção contra incêndios.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de brigadistas para o Carnaval de Ubatuba é imprescindível para garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes durante o evento. Com a concentração massiva de foliões e a diversidade de atividades, a presença de uma equipe especializada em primeiros socorros e prevenção de acidentes se torna crucial para responder prontamente a possíveis emergências médicas, assegurando um ambiente festivo seguro e respeitando as normativas de segurança necessárias para eventos dessa magnitude.

4 DADOS DO EVENTO

Nome: Uba Folia 2024

Locais: Praça de Eventos (Centro) e Bairro da Maranduba

Datas: de 09 a 12 de fevereiro de 2024

Horário: a partir das 20h com previsão para encerramento às 2h.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão de contratação baseia-se na LEI NÚMERO 4464 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 (Autógrafo n.º 126/2021, Projeto de Lei n.º 128/2021, Mensagem nº 048/2021) que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Balneária de Ubatuba para o quadriênio de 2022 à 2025 e dá outras providências assim como a LEI NÚMERO 4591 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 (Autógrafo n.º 52/2023, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 68/23, Mensagem nº 43/2023) que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve atender a requisitos específicos, incluindo experiência com eventos de grande porte e outros requisitos sendo:

e) Certificação e Treinamento Específico:

- Exigir que os brigadistas possuam certificação em cursos específicos de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de emergência. Garantir que a formação esteja atualizada e em conformidade com as normas regulamentares locais.

**f) Experiência Prática e Atualização Periódica:**

- Estabelecer como requisito a experiência comprovada em situações reais de primeiros socorros e controle de incêndios. Além disso, demandar a participação regular em treinamentos e simulações para manter as habilidades dos brigadistas sempre atualizadas.

g) Conhecimento das Normas de Segurança:

- Certificar-se de que os brigadistas possuem conhecimento aprofundado das normas de segurança específicas para eventos de grande porte, incluindo regulamentações relacionadas a evacuação, prevenção de acidentes e gestão de multidões.

h) Habilidade de Comunicação e Coordenação:

- Exigir habilidades eficientes de comunicação e coordenação, uma vez que os brigadistas precisam agir de forma rápida e eficaz em situações de emergência. A capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com outras equipes de segurança também é crucial.

8. QUANTITATIVOS

ITEM	UNI	QTD.	DIÁRIAS	DESCRIPTIVO
01	PAX	03	6	03 brigadistas por dia disponíveis para o Carnaval Histórico, Festival de Marchinhas e Matinês que serão divididos previamente de acordo com a programação do evento. 6 horas por dia
02	PAX	03	4	03 brigadistas por dia disponíveis para o carnaval que acontecerá na Praça de Eventos da Av. Iperoig em horários previamente combinados com os organizadores do evento. 06 horas por dia
03	PAX	02	4	02 brigadistas por dia disponíveis para o carnaval que acontecerá na Maranduba em horários previamente combinados com os organizadores do evento. 06 horas por dia





9. MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1 SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, GRADIS E EOUTROS ÍTENS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO UBA FOLIA 2024 NO BAIRRO DO CENTRO					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE	DIÁRIAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Brigadistas disponíveis para o Carnaval Histórico, Festival de Marchinhas e Matinês que serão divididos previamente de acordo com a programação do evento. 06 horas por dia	PAX	03	6	Quantidade de brigadistas total por dia = quantidade de diária x 01 unidade da descrição
2	Brigadistas disponíveis para o carnaval que acontecerá na Praça de Eventos da Av. Iperoig em horários previamente combinados com os organizadores do evento. 06 horas por dia	PAX	03	4	Quantidade de brigadistas total por dia = quantidade de diária x 01 unidade da descrição
3	Brigadistas por dia disponíveis para o carnaval que acontecerá na Maranduba em horários previamente combinados com os organizadores do evento. 06 horas por dia	PAX	02	4	Quantidade de brigadistas total por dia = quantidade de diária x 01 unidade da descrição

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
Razão Social: Black Soldiers Grupo de Proteção CNPJ: 21.725.454/0001-08 Email: soldiers.seg@gmail.com	R\$ 23.800,00
Razão Social: Jomar Seg. e Bombeiro Civil CNPJ: 40.381.585/0001-51 Email: jomaxepis@gmail.com	R\$ 22.500,00
Razão Social: Sagath Zeladoria CNPJ: 27.664.166/0001-69 Email: soldiers.seg@gmail.com	R\$ 25.320,00

*todos os orçamentos seguem anexos a este documento.

- a) Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas e após considerações quanto ao valor X a qualidade dos serviços prestados, com base em outras contratações com o município de Ubatuba e outros municípios, melhor valor global apresentado para a prestação do serviço foi da empresa Jomar Seg. e Bombeiro Civil, CNPJ 40.381.585/0001-51, com base também na segurança, economicidade e competência.



**11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO****R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)****12. DECISÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO**

Após o registro e análise das informações coletadas, faz-se a análise do parcelamento ou não da aquisição, quando for mais vantajoso para a administração pública. Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece. A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:

PERGUNTA	RESPOSTA
É tecnicamente viável dividir a solução?	Não
É economicamente viável dividir a solução?	Não
Não há perda de escala ao dividir a solução?	Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?	Não

13. NORMAS DE SEGURANÇA

As normas de segurança vigentes para eventos deverão seguir a **ABNT NBR 14276**

14. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 Apresentação de proposta de preços detalhada, considerando todos os serviços necessários.

14.2 A forma de pagamento, cronograma de pagamentos e eventuais penalidades por descumprimento de prazos estabelecidos pelo setor responsável pelas contratações da Prefeitura Municipal de Ubatuba e seguirão as normativas estabelecidas na Lei 14133/2021.

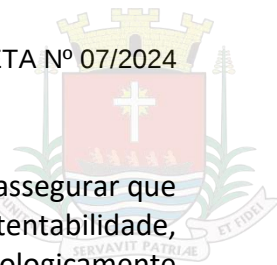
15. LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

É de responsabilidade da empresa contratada obter os licenciamentos e autorizações necessários para a montagem das estruturas.

16. SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá incorporar práticas que minimizem o impacto ambiental e promovam uma abordagem socialmente responsável. Isso inclui a preferência por empresas ou profissionais locais, reduzindo a pegada de carbono associada a deslocamentos. Além disso, a promoção de ações de conscientização ambiental e a implementação de práticas





de gestão de resíduos durante o evento são aspectos fundamentais para assegurar que a presença dos brigadistas esteja alinhada aos princípios de sustentabilidade, contribuindo para um Carnaval não apenas seguro, mas também ecologicamente consciente.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao garantir a presença de profissionais qualificados em primeiros socorros, pretende-se assegurar a integridade física dos participantes, responder prontamente a incidentes médicos e garantir evacuações eficientes, contribuindo para um ambiente controlado e seguro durante todo o evento. Além disso, a atuação proativa dos brigadistas não apenas mitigará riscos potenciais, mas também proporcionará tranquilidade aos organizadores e participantes, solidificando a reputação do evento como uma experiência bem gerida e centrada na segurança.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, pautada por seu compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, realiza uma análise abrangente para identificar possíveis contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou exigir atenção especial no planejamento da contratação do objeto em questão, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Neste contexto, é crucial ressaltar que, até o momento, não foram identificadas contratações em andamento que estejam diretamente correlacionadas ou interdependentes com o escopo do estudo técnico em fase de planejamento. A administração municipal reafirma seu comprometimento em assegurar que o processo de contratação transcorra de maneira transparente, ética e em conformidade com a legislação vigente.

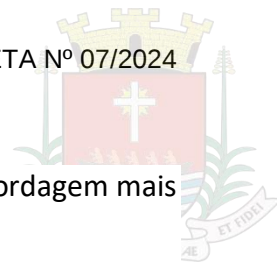
A visão global adotada pela Prefeitura busca garantir que todos os aspectos relevantes sejam considerados no planejamento da contratação, evitando qualquer interferência indesejada ou conflito de interesses. Além disso, a administração reitera a importância de adotar boas práticas de governança, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos propostos.

Para assegurar a lisura do processo, a Prefeitura de Ubatuba reafirma seu compromisso em realizar uma gestão transparente e responsável, disponibilizando informações sobre os procedimentos adotados e garantindo que a comunidade local tenha acesso às informações pertinentes ao desenvolvimento e execução do objeto em questão.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar aspectos sustentáveis na escolha de empresas de brigadistas, é possível minimizar o impacto ambiental associado às práticas operacionais. Isso inclui a preferência por empresas locais para reduzir a emissão de carbono relacionada a deslocamentos, a utilização de materiais e equipamentos de maneira ecoeficiente, e a implementação de estratégias de gestão de resíduos que priorizem a reciclagem e a redução do desperdício. Dessa forma, a contratação de brigadistas pode não apenas





promover a segurança nos eventos, mas também contribuir para uma abordagem mais sustentável, alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores previamente orçados e ampla pesquisa de mercado, a modalidade para a contratação deste serviço será **dispensa de licitação**. A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei. Ao considerar as propostas e analisar criteriosamente os custos envolvidos, verifica-se que a agilidade na contratação e a capacidade técnica das empresas selecionadas superam as exigências tradicionais de um processo licitatório. Essa abordagem proporciona eficiência e rapidez na tomada de decisão, garantindo a obtenção de serviços ou produtos de alta qualidade a custos competitivos, otimizando assim os recursos disponíveis.

21. PARECER FINAL

Com base na análise abrangente dos requisitos técnicos, considerações de sustentabilidade e impactos ambientais, recomenda-se favoravelmente a contratação de brigadistas para eventos. A presença desses profissionais altamente treinados não apenas assegura a segurança e o bem-estar dos participantes, mas também oferece a capacidade de resposta eficiente diante de emergências médicas e situações críticas. A inclusão de práticas sustentáveis na escolha de empresas de brigadistas não apenas atende aos padrões de segurança, mas também demonstra um compromisso com a responsabilidade ambiental, garantindo que os eventos sejam realizados de maneira segura, eficaz e ecologicamente consciente. Este parecer final respalda a contratação de brigadistas como uma medida essencial para garantir o sucesso e a integridade operacional de eventos, promovendo a confiança e a satisfação dos organizadores e participantes. Diante do exposto, recomenda-se a contratação de uma empresa que atenda as especificações deste Estudo Técnico, visando assegurar a eficácia, segurança e sucesso do evento planejado. Essa abordagem proporcionará uma execução mais eficiente, permitindo que a administração dedique seus esforços a outras esferas essenciais da organização do evento.

Ubatuba, 29 de janeiro de 2024.

DIEGO DIAS PINTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública





ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS A.F - x/xxxx

Data: XXXXX

Nº Processo xxxxxx

Ano Processo xxxxxx

MODALIDADE: XXXX	CONTRATO xxxxxx	VIGENCIA xxxxxx
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
FONTE DE RECURSOS xxxxxx		
SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal xxxxxx		
Ata: xxxxxx – vigência: xxxxx		
Fornecedor xxxxxx		
Contato xxxxxx		
CNPJ xxxxxx		
ENDEREÇO xxxxxx		Nº xxxxxx
BAIRRO xxxxxx	FONE xxxxxx	FAX xxxxxx
E-MAIL xxxxxx		
CONTAS xxxxxx		
INSC ESTADUAL xxxxxx		INSC MUNICIPAL xxxxxx

ITEM	MATERIAL	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	

VALOR TOTAL: xxxxxx

OBJETO xxxxxx

PRAZO DE ENTREGA xxxxxx

LOCAL DE ENTREGA xxxxxx

PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx





ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO GONÇALVES MACIEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 088.454.138-02

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:





**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

